

justificativa para não comparecer a essa reunião, o Diretor Presidente afirma que o Projeto se encontra em fase preparatória de estudos junto a comissão competente para tal finalidade. Porém, a minuta proposta e ajustada ao seu pedido, está parado desde 16 de dezembro de 2022, conforme está demonstrado no SEI CAM-REV.2022.00000875-16. Inclusive, o SEI CAM-REV.2022.00001613-41, assinado em 24 de Junho de 2022 doc. subscrito por diversos servidores de carreira do CAM-REV, incluindo a comissão do PCCV, em que solicitaram o andamento dada a morosidade dos encaminhamentos por parte da Presidência, o que torna a alegação do Diretor Presidente inverídica, lembrou a fala do Diretor Presidente na Audiência Pública realizada recentemente na Câmara Municipal de Campinas em que disse que o Pl 86/2023 estava condicionado ao Plano de Cargos dos servidores, o que se denota total equívoco e inveracidade nas informações prestadas pelo Diretor Presidente, pois o Plano de Cargos, está sendo discutido desde 2019 se considerarmos a contratação da Empresa Consultoria FIPECAFI que elaborou o estudo para a implantação do Plano de Cargos e Carreira e Vencimentos. Após a fala do Diretor Administrativo e com a concordância dos demais Diretores abriu-se a discussão para as deliberações dos itens da pauta discutida. **DELIBERAÇÃO: I-** Sobre o ponto de pauta sobre o Projeto de Lei Complementar 086/2023 que Extingue e Cria Cargos Públicos e Funções gratificadas do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas, o colegiado da Diretoria Executiva pela maioria simples dos seus membros, deliberou no sentido de encaminhar ofício ao Digníssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas solicitando a retirada do Projeto que tramita na Câmara Municipal de Campinas, para as adequações que se fazem necessárias e a respectiva aprovação minuta/ proposta de Lei Complementar a ser encaminhada ao Executivo Municipal, dada a autonomia da Autarquia Municipal de Campinas e seu corpo diretivo representado pela Diretoria Executiva. **II-** Sobre o ponto de pauta da Resolução nº 04 de 19 de setembro de 2023, "que regulamenta os arts. 184 a 228 da Lei nº 1.399, de 8 de novembro de 1955, (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinas) organizando o procedimento interno de sindicância administrativa e o procedimento administrativo disciplinar na Autarquia Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - CAMPREV, e dá outras providências, deliberou pela maioria simples dos seus membros, no sentido de tornar sem efeitos todos os atos administrativos dela decorrente e sua REVOGAÇÃO imediata, encaminhar ofício ao Digníssimo Senhor Prefeito Municipal, Presidente da Câmara dos Vereadores, Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal, Controle Interno do CAMPREV, Procuradoria Jurídica do CAMPREV e Procuradoria Geral do Executivo Municipal. **III-** Sobre o ponto de pauta do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do CAMPREV, deliberou pela maioria simples dos seus membros, encaminhar ofício à Presidência do CAMPREV para que, no prazo de 5 (cinco) dias, envie toda a documentação ao Conselho Municipal de Previdência para a sua apreciação, deliberação e aprovação, nos termos da Lei 10/2004. Encaminhar ofício ao Conselho Municipal de Previdência da decisão da Diretoria Executiva, sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores remetido à Presidência do Instituto. **ENCERRAMENTO:** Para constar, foi lavrada a presente ata, aprovada no dia 27 de outubro de 2023 por maioria simples dos seus membros, a ser publicada no Portal do Instituto e Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a ser tratado, a Diretora Previdenciária agradeceu a presença de todos os presentes e deu por encerrada a reunião. Ata assinada por mim, Denilson Pereira de Albuquerque - Diretor Administrativo, que a lavrei, pelos Diretores presentes, estando devidamente de acordo com os termos acima.

Campinas, 26 de outubro de 2023
DENILSON PEREIRA DE ALBUQUERQUE
 DIRETOR ADMINISTRATIVO
LUÍS CARLOS MOREIRA MIRANDA
 DIRETOR FINANCEIRO
MARGARETH MORELLI
 DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO DE RESOLUÇÃO DE DIRETORIA QUE DETERMINOU A IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE EMPREGOS E SALÁRIOS DA CEASA CAMPINAS

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A - CEASA CAMPINAS - CNPJ: 44.608.776/0001-64

Considerando que o art. 42 do Estatuto Social da CEASA-Campinas, ao disciplinar o Regulamento do Pessoal da empresa, prevê os acordos coletivos e o Plano de Empregos e Salários, como elementos essenciais da gestão institucional de pessoas; **Considerando** que o Regime jurídico do pessoal da "Ceasa/Campinas" é o contratual, determinado pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

Considerando os princípios e diretrizes da governança corporativa descrito no art. 10 do Estatuto Social da CEASA-Campinas;

Considerando a competência estatutária da Diretoria Executiva da empresa de elaborar os estudos e propostas acerca do sistema de classificação dos empregos, do quadro de pessoal e da remuneração do pessoal da CEASA-Campinas;

Considerando o disposto no Acordo Coletivo de Trabalho vigente para o período de 1º de novembro de 2022 a 31 de outubro 2023, em especial, nas cláusulas 8ª, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 23 que se referem à revisão e adequação do Plano de Empregos e Salários;

Considerando a iniciativa da Diretoria Executiva da CEASA-Campinas de contratar na forma da legislação vigente consultoria especializada para assessorar o processo de "revisão e readequação do Plano de Cargos e Salários de modo a viabilizar sua efetiva implantação e aplicação" - prevista na Cláusula 10 do Acordo Coletivo de Trabalho vigente - incluindo nesta a descrição e atribuição de empregos efetivos, requisitos de investidura, quantitativo de vagas, instrumentos de avaliação de desempenho e desenvolvimento na carreira;

Considerando a determinação metodológica da Diretoria Executiva, de promover: o levantamento preliminar de problemas e demandas dos gestores e dos empregados e tratar os resultados na revisão do plano; a identificação e o diagnóstico das características do pessoal efetivo como elemento fundante do processo de elaboração de um plano de empregos e salários; e, a oitiva dos empregados por meio de formulários de pesquisa e em reuniões presenciais, propiciando a apresentação de sugestões de mudança do plano vigente;

Considerando que a síntese do esforço de elaboração da revisão e readequação do Plano de Empregos e Salários, foi debatido pela Diretoria Executiva da empresa que optou por um dos treze cenários elaborados por demanda da equipe técnica e que, posteriormente, após a audiência do Conselho de Administração, na 336ª Reunião Ordinária, foi homologado para desenvolvimento;

Considerando que o detalhamento técnico do modelo homologado foi apresentado aos empregados em reuniões destinadas à devolutiva do andamento do processo revi-

são, com nova oitiva dos mesmos, bem como ao Sindicato da categoria - SINDBAST; **Considerando** o relatório da versão final Projeto de Resolução foi devidamente escrutinado pela Diretoria Executiva da empresa que a remeteu para a competente análise e deliberação do Conselho de Administração da CEASA-Campinas; e, **Considerando** que cabe ao Conselho de Administração, na forma estatutária, aprovar os estudos acerca da classificação de empregos, do quadro de pessoal da Sociedade e da fixação dos respectivos salários.

O Conselho de Administração da CEASA-Campinas, reunido no dia 31 de outubro de 2023, aprovou por unanimidade a presente Resolução da Diretoria:

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano de Empregos, Carreira e Salários da CEASA Campinas, na forma do Anexo Único a esta resolução, aplicável ao quadro de pessoal efetivo da empresa.

Art. 2º A implantação do Plano de Empregos, Carreira e Salários da CEASA Campinas, contido no Anexo Único a esta resolução, deverá ser efetivada com efeitos financeiros:

I - a partir de 1º de novembro de 2023, para o empregado que manifestar sua opção pelo novo regramento no prazo definido para a primeira etapa formalização das adesões;

II - a partir do primeiro dia do mês subsequente àquele em que o empregado realizar sua manifestação de opção pelo novo regramento, nas etapas seguintes à prevista no inciso I, supra.

§ 1º Fica a Diretoria Executiva da CEASA Campinas autorizada a realizar os procedimentos técnicos e administrativos necessários ao determinado no *caput* deste artigo, observando-se:

I - o conhecimento prévio individual do empregado do impacto da adesão à nova realidade normativa; e,

II - o direito individual de opção que quando ocorrer deverá ser objeto de manifestação formal, a constar da documentação funcional do empregado, como aditamento ao contrato individual de trabalho.

§ 2º Fica a Diretoria Executiva da CEASA Campinas autorizada a realizar as despesas necessárias à efetivação das opções formais dos empregados pelo novo Plano de Empregos, Carreira e Salários da CEASA Campinas.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições normativas em contrário, aplicáveis aos empregados efetivos, ficando a Diretoria Executiva autorizada a elaborar e apresentar para deliberação do Conselho de Administração norma complementar disciplinando especificamente as matérias relativas à definição e remuneração dos empregos de provimento em comissão.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir do primeiro dia do mês novembro de 2023.

A **Resolução de Diretoria nº 08 de 2023** e o **Plano de Empregos, Carreira e Salários** encontram-se integralmente publicados no site da CEASA: <http://www.ceasa-campinas.com.br>.

VALTER APARECIDO GREVE

Diretor Presidente

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A, COMUNICA a atualização do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, que institui normas para licitações e contratos no âmbito da Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC e dá outras providências, criado em obediência ao previsto no art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, aprovado pelo Conselho de Administração em 29/08/2023, encontra-se publicado no Portal www.emdec.com.br, acessível no ícone Licitações, Regulamento Interno de Licitações e Contratos. 01/11/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 062/2023 - Protocolo SEI nº EMDEC.2023.00002023-07- Pregão Eletrônico nº 038/2023 - Contratante: EMDEC S/A - Contratada: **DM3 COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA - EPP** - CNPJ: 14.538.322/0001-01. Objeto: **fornecimento de Grupo Focal circular em policarbonato, para módulos LED e componentes, visando sua utilização para novas instalações, na substituição de danificados, bem como recuperação em oficina - Lotes 01 e 02.** Valor total: R\$ 183.500,00 - Prazo: 6 (seis) meses, contados a partir da data da publicação do extrato no Diário Oficial do Município - Data de assinatura: 30/10/2023.

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

PORTARIA Nº.75/2023

PORTARIA ASSINADA PELO SENHOR DIRETOR PRESIDENTE DA REDE MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E HOSPITALAR.

O Senhor Diretor Presidente, usando das atribuições de seu cargo, e conforme SEI HMMG.2023.00002782-06,

RESOLVE:

NOMEAR a partir de 06/11/2023, o servidor **CARLOS VINÍCIUS ARAKI OLIVEIRA**, CPF nº 415.593.358-66, RG nº 41.636.505-x, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR, junto ao Departamento Administrativo e Operacional, da Rede Municipal "Dr. Mário Gatti" de Urgência, Emergência e Hospitalar.

Campinas, 01 de novembro de 2023

DR.SÉRGIO BISOGNI

Diretor Presidente

AUTORIZAÇÃO

HMMG.2022.00001526-01

A vista das informações lançadas neste processo, das providências já adotadas pelos setores competentes e ainda, do parecer da Procuradoria Jurídica doc. 9466859, AUTORIZO a APOSTILAMENTO abaixo identificada:

Empresa: ENTIDADE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CISNE, CNPJ nº 56.322.696/0001-27;

Termo de Contrato nº: H00053/2023;

Objeto: Contratação de Entidade Beneficente de Assistência Social com certificação CEBAS, nos termos da Lei Federal nº 12.101/09 e dos artigos 24, 25 e 26 da Lei Federal nº. 8.080/90, visando a promoção e desenvolvimento do campo de ensino do Pronto Atendimento Anchieta Metropolitana, e de atividades educacionais voltadas à qualificação e formação de profissionais mediante serviço médico e multiprofissional, para atuação junto aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS;